



Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and the initials 'MR'.

ORDEM DOS ENGENHEIROS
CONSELHO DISCIPLINAR DA REGIÃO NORTE

Processo CDISN 02/2012

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O processo acima referenciado iniciou-se com a recepção, nos serviços administrativos do Conselho Disciplinar da Região Norte da Ordem dos Engenheiros, de uma participação da Administração do Condomínio “Edifício Maianascente I”, junta aos presentes autos e que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, contra a **Senhora Eng.ª Sofia Maria Morgado de Lacerda**, engenheira civil, inscrita na Região Norte com a cédula profissional nº45416.

A entidade participante refere que o imóvel em causa padece de graves defeitos de construção, conforme relatório técnico que junta, defeitos esses que não foram até à data reparados pela construtora e que deram origem a um processo judicial que se encontra pendente. A entidade participante afirma ainda que tais defeitos consubstanciam um manifesto incumprimento e inobservância das disposições legais e regulamentares relativas à edificação, pelo cumprimento das quais se responsabilizou a engenheira participada, na sua qualidade de diretora técnica da obra.

O expediente foi numerado e distribuído como Processo CDISN 02/2012, tendo sido determinado pelo relator que fosse escrita uma carta à engenheira participada enviando-lhe cópia da participação recebida e solicitando-lhe que, no prazo de 20 dias úteis viesse dizer o que entendesse por conveniente sobre o assunto.

A engenheira acima identificada respondeu por escrito em 26 de abril de 2012, negando ter qualquer responsabilidade pessoal nos alegados defeitos de construção, visto que, na data de conclusão da obra, esta se encontrava executada de acordo com o projeto aprovado e as alterações efetuadas ao projeto se encontravam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme declarou no termo de responsabilidade que subscreveu.

Foi então deliberado pelo relator do processo enviar cópia da resposta da engenheira participada à entidade participante, solicitando a esta última entidade que viesse ao processo, no prazo de 20 dias, indicar quais os factos concretos que teriam sido praticados pela engenheira participada e em seu entender configuravam a violação culposa de alguma norma deontológica do Estatuto da Ordem dos Engenheiros. Notificada a

entidade participante deste ofício em 12/9/2012 (data de assinatura do Aviso de Receção), decorreu o prazo fixado de 20 dias úteis sem que esta respondesse.

Não existindo nos autos factos concretos, indiciariamente provados, que tivessem sido praticados pela engenheira participada e que constituam conduta que possa ser objeto de censura disciplinar por violação culposa de qualquer norma deontológica, o Conselho Disciplinar, na sua reunião de 28/5/2013, deliberou o arquivamento do presente processo disciplinar.

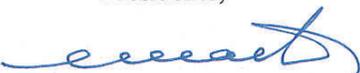
Em cumprimento daquela deliberação, e ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 30º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Engenheiros, aprovado na Assembleia de Representantes (AR) de 25 de Novembro de 1995 com as alterações introduzidas na AR de 29 de Março de 2003 e publicado em versão integral e actualizada como Regulamento nº 30/2003, no Diário da República, II Série, nº164, de 18 de Julho de 2003, **determina-se o arquivamento do presente processo disciplinar.**

Dando cumprimento ao estabelecido nos artigos 41º *latusensu* e 17º/nºs 1 e 2 do citado Regulamento Disciplinar, **notifique-se a engenheira participada deste Despacho por carta registada com aviso de receção, acompanhada de cópia autenticada do mesmo.**

Dando cumprimento ao estabelecido nos artigos 41º *latusensu* e 17º/nºs 1 e 2 do citado Regulamento Disciplinar, **notifique-se a entidade participante deste Despacho por carta registada com aviso de receção, acompanhada de cópia autenticada do mesmo.**

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 43º/nºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar, **comunique-se imediatamente, por cópia, este Despacho, ao Senhor Bastonário e ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Região Norte.**

**O Conselho Disciplinar da Região Norte
Presidente,**



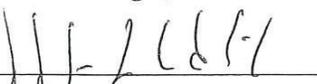
(Engenheiro Joaquim Poças Martins)

Vogal e Relator,



(Engenheiro Mário Russo)

Vogal,



(Engenheiro João José Silva)